

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2016 PROCESSO LICITATÓRIO № 78/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAIS (LAGO MUNICIPAL).

DATA: 08/06/2016.

ABERTURA: 23/06/2016.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2016 PROCESSO LICITATÓRIO № 78/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 03/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 51/2016, do tipo menor preço, POR ITEM, às 09h00min (nove) horas do dia 23 de Junho de 2016, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAIS (LAGO MUNICIPAL); conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08h00min (oito horas) do dia 10 de Junho de 2016 até às 08h55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 23 de Junho de 2016. O início da sessão pública será às 09h00min (nove) do dia 23 de Junho de 2016, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília DF.
- 1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAIS (LAGO MUNICIPAL).**
- 3. DA QUALIFICAÇÃO DOS MEI MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de micro empreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.



- 3.2. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 3.3.1. No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 3.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 3.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 3.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 3.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 3.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 3.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito



imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 3.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão <u>exclusivamente</u> os MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
 - 4.2.4 Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.
 - 4.2.5 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DO CREDENCIAMENTO



- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

6.1.1. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

6.1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Divida Ativa da União: b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014. b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob



duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.1.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.1.5 Demais documentos:

a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, comprovando estar enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.



- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
- c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. (modelo no Anexo IV).

6.1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

6.1.2.1 - Habilitação jurídica:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pelo Município de Coronel Vivida – PR;

6.1.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Divida Ativa da União: a.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a
 - a.1) Para certidoes emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - a.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.2.3 Regularidade Trabalhista:



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.2.4 - Demais documentos:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, comprovando estar enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
- c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).
- 6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 9.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:
- 6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.1.
- 6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 6.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 23 de Junho de 2016. (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Cidade Compras, **sendo obrigatório** o preenchimento dos campos "**Marca**", "**VI Unitário**" (valor unitário), "**VI Total**" (valor total), "**Prazo de**



entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

- 7.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Cidade Compras para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 7.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta <u>deverá encaminhar</u>, pelo <u>e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br</u> com cópia para o <u>e-mail fernandoabatti@hotmail.com</u>, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
 - 7.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.
- 7.9. A Proposta de Preços deverá conter:
 - 7.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - 7.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;
 - 7.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca e modelo, de acordo com o Anexo I deste Edital;
 - 7.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
 - 7.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).



- 7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 7.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1.Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.12.2 Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

7.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. **A partir das 09h00min (nove horas) do dia 23 de Junho de 2016** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 51/2016**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.



- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

- 9.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, <u>determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico</u>, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 9.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



- 9.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.
 - 9.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
 - 10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 10.3.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL	ELEMENTO DE	FONTE DE	CÓDIGO
		PROGRAMÁTICA	DESPESA	RECURSOS	REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo e	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.52.12	000	3586
	Serviços				
			4.4.90.52.34	000	3587
			4.4.90.52.42	000	3588

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo V.



- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

- 17.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 17.3 A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) conforme local de entrega no Termo de Referência Anexo I deste Edital, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 17.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.
- 17.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
 - a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
 - b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
 - c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:



- 17.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 17.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e consequente aceitação.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 17.8. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 17.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
- 17.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelos Departamentos responsáveis.
- 19.2 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 19.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.cidadecompras.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
 - 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.cidadecompras.com.br, no prazo mencionado.



- 21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de



Coronel Vivida – endereço <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u>, do Cidade Compras – endereço <u>www.cidadecompras.com.br</u>.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 23.1.1. Anexo I Termo de Referência.
 - 23.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
 - 23.1.5. Anexo IV Modelo de Declaração de ME ou EPP.
 - 23.1.6 Anexo V Modelo de Proposta de Preços.
 - 23.1.7 Anexo VI Minuta do Contrato.
 - 23.1.8 Anexo VII Declaração de Incompatibilidade Negocial

Coronel Vivida, 08 de Junho de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2016

"TERMO DE REFERÊNCIA"

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAIS (LAGO MUNICIPAL)

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	UN	11856	FREEZER HORIZONTAL, 110 V, CAPACIDADE 385 LITROS, BRANCO, 02 PORTAS, CAIXA INTERNA EM ACO ZINCADO, COM RODIZIOS, PUXADORES ERGONOMICOS, DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNCAO: FREEZER E CONSERVADOR, TAMPA BALANCEADA, FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. GARANTIA: 12 MESES	2.400,00	2.400,00
2	1	UN	11857	FREEZER VERTICAL, 110 V, CAPACIDADE 142 LITROS, 01 PORTA, 02 PES, COR BRANCO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, COM 05 CESTOS DESLIZANTES REMOVIVEIS, TERMOSTATO E CONTROLE DE TEMPERATURA, INFORMACOES DE USO NA PORTA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO. GARANTIA 12 MESES	1.700,00	1.700,00
3	1	UN	11858	REFRIGERADOR DOMESTICO, 110 V, DUPLEX, CAPACIDADE MINIMA DO REFRIGERADOR 247 LITROS E DO CONGELADOR 63 LITROS, TOTALIZANDO 310 LITROS, BRANCO, FUNCOES E CARACTERISTICAS DISPLAY, FROST FREE, INTERIOR COM COMPARTIMENTOS DE OVOS, GAVETAO DE FRUTAS, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, GARANTIA 12 MESES	2.000,00	2.000,00
4	1	UN	11859	EXPOSITOR DE BEBIDAS VERTICAL, 110 V, CAPACIDADE MINIMA 348 LITROS, BRANCO, COM PORTA DE VIDRO ANTIEMBACANTE, SISTEMA FROST FREE, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, DEGELO AUTOMATICO POR CICLO DE TERMOSTATO, ILUMINACAO INTERNA, CONGELAMENTO RAPIDO, GARANTIA 12 MESES	3.000,00	3.000,00
5	1	UN	11860	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS, A GAS, COM PORTA PANELAS, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS 30 X 30 CM EM FERRO FUNDIDO, FOGAO PRODUZIDO EM ACO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSAO CROMADO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, 03 QUEIMADORES SIMPLES E TRES DUPLOS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS. GARANTIA: 3 MESES	1.535,80	1.535,80
6	1	UN	11861	FRITADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL AGUA E OLEO, 110 V, CAPACIDADE MINIMA 24 LITROS, 02 CUBAS, PES COM REGULAGEM DE ALTURA, EQUIPADO COM RESISTENCIA E TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, CORPO EXTERNO EM ACO INOX 430	1.000,00	1.000,00



	•	•		VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$		22.599,80
12	5	UN	11867	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS DOBRAVEIS NA COR MARROM, TAMPO NO FORMATO QUADRADO, TAMANHO 70X70 CM, SENDO 78 CENTIMETROS DE ALTURA E 3 DE ESPESSURA, MESA QUADRADA RESISTENTE, DOBRAVEL, COM PINTURA ELETROSTATICA PARA MAIOR CONSERVACAO. MADEIRA LEVE E DE BOA QUALIDADE, CADEIRAS TAMBEM NA COR MARROM, COM LEVES NUANCES DE CASTANHO PARA MAIOR NATURALIDADE NA PINTURA, ALTURA DE 80 CM E ACENTO 35 X 40CM, CONSTITUIDO DE 7 TABUAS CHANFRADAS COM LARGURA DE MAIS OU MENOS 5 CM CADA	500,00	2.500,00
11	6	UN	11866	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS DOBRAVEIS NA COR MARROM, TAMPO NO FORMATO RETANGULAR, PES EM FORMA DE X, CADEIRAS COM ASSENTO PLANO CONFECCIONADO COM 07 TALISCAS, ENCOSTO INCLINADO, PERNA FORMADA POR 2 PECAS DE MADEIRA CRUZADAS, UMA PARALELA A OUTRA. SENDO UMA DESSAS PECAS, PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO DESLIZE POR ESSA FENDA NO MOMENTO DE FECHA-LA, ANTO MESA, QUANTO CADEIRAS, POSSUEM EXTREMIDADES LEVEMENTE ARREDONDAS, DIMENSOES MINIMAS DA MESA ABERTA:78 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 70 CM DE COMPRIMENTO,3 CM DE ESPESSURA, ASSENTO: 35 X40 CM, DIMENSOES DA CADEIRA ABERTA: 80 CM DE ALTURA, 46 DE LARGURA, 50 CM DE COMPRIMENTO	600,00	3.600,00
10	1	UN	11865	SANDUICHEIRA CHAPA PARA LANCHES A GAS, INOX, 2 QUEIMADORES COM ABAFADOR, BASE DE FRITURA EM CHAPA, REGISTRO COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE CHAMAS	500,00	500,00
9	2	UN	11864	ARMARIO MULTIUSO (ORGANIZADOR) COR BRANCA, FABRICADO EM MDP 15 MM E CHAPA DE FIBRA 3 MMM, COM 02 PORTAS DE BATER, 01 GAVETA E 06 PRATELEIRAS E ACABAMENTO EM FINISH FOIL. DIMENSOES MINIMAS: 150X200X40CM	1.042,00	2.084,00
8	1	UN	11863	FORNO INDUSTRIAL A GAS, PRODUZIDO EM ACO GALVANIZADO, REGISTRO EM 05 POSICOES, PINTURA ELETROSTATICA A PO, TAMPA COM VIDRO, REVESTIDO INTERNAMENTE EM LA DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 106 LITROS. GARANTIA: 03 MESES	1.300,00	1.300,00
				PARTE INFERIOR, TAMPO DE ACO INOX 430, DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, MONTAGEM POR SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSOES MINIMAS: 1,90 X 0,90 X 0,85 M, PES ANTIDERRAPANTES.		
7	1	UN	11862	MESA DE ACO INOX 190 CM, COM PRATELEIRA NA	980,00	980,00

Dotação Orçamentária

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL	ELEMENTO DE	FONTE DE	CÓDIGO
		PROGRAMÁTICA	DESPESA	RECURSOS	REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.0	4.4.90.52.12	000	3586
	e Serviços	63			
			4.4.90.52.34	000	3587
			4.4.90.52.42	000	3588



Vigência do Contrato

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Prazo de Entrega

O prazo máximo para o fornecimento dos equipamentos é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

Adjudicação

Por ITEM

Local de entrega

1. A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamentos/móveis (s) na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

2. 0 (s) equipamentos/móveis (s) deverão ser fornecidos sem ônus adicional para a Contratante.

- 3. No ato de entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
 - a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
 - b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
 - c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.
- 4. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
 - 4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
 - 4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.
- 5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



- 6. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 7. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
- 8. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os materiais no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Local e data.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 51/2016, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado	através	d
documentação apresentada no envelope Habilitação.		



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida – PR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 51/2016.
Prezado(a) Pregoeiro (a),
de 2016.
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida – PR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 51/2016.
Prezado(a) Pregoeiro (a),
de 2016.
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 51/2016.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do item abaixo detalhado:

Item	Qtde.	Un	Cód.	Descrição	Marca	Valor	Valor
			Pmcv	·		Unitário	Total R\$
						R\$	
01	1	UN	11856	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
				385 LITROS, BRANCO, 02 PORTAS, CAIXA			
				INTERNA EM ACO ZINCADO, COM RODIZIOS,			
				PUXADORES ERGONOMICOS, DRENO DE			
				DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNCAO: FREEZER			
				E CONSERVADOR, TAMPA BALANCEADA,			
				FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA,			
				PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER.			
			440==	GARANTIA: 12 MESES			
02	1	UN	11857	, ,			
				LITROS, 01 PORTA, 02 PES, COR BRANCO,			
				EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, COM 05			
				CESTOS DESLIZANTES REMOVIVEIS,			
				TERMOSTATO E CONTROLE DE			
				TEMPERATURA, INFORMACOES DE USO NA PORTA. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO.			
				GARANTIA 12 MESES			
03	1	IINI	11858	REFRIGERADOR DOMESTICO, 110 V. DUPLEX,			
0.5	1	UIV	11030	CAPACIDADE MINIMA DO REFRIGERADOR 247			
				LITROS E DO CONGELADOR 63 LITROS,			
				TOTALIZANDO 310 LITROS, BRANCO, FUNCOES			
				E CARACTERISTICAS DISPLAY, FROST FREE,			
				INTERIOR COM COMPARTIMENTOS DE OVOS,			
				GAVETAO DE FRUTAS, PRATELEIRAS			
				REMOVIVEIS, GARANTIA 12 MESES			



			,		1	
04	1		11859	CAPACIDADE MINIMA 348 LITROS, BRANCO, COM PORTA DE VIDRO ANTIEMBACANTE, SISTEMA FROST FREE, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, DEGELO AUTOMATICO POR CICLO DE TERMOSTATO, ILUMINACAO INTERNA, CONGELAMENTO RAPIDO, GARANTIA 12 MESES		
05	1	UN	11860	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS, A GAS, COM PORTA PANELAS, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS 30 X 30 CM EM FERRO FUNDIDO, FOGAO PRODUZIDO EM ACO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSAO CROMADO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, 03 QUEIMADORES SIMPLES E TRES DUPLOS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS. GARANTIA: 3 MESES		
06	1	UN	11861	FRITADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL AGUA E OLEO, 110 V, CAPACIDADE MINIMA 24 LITROS, 02 CUBAS, PES COM REGULAGEM DE ALTURA, EQUIPADO COM RESISTENCIA E TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, CORPO EXTERNO EM ACO INOX 430		
07	1	UN	11862	MESA DE ACO INOX 190 CM, COM PRATELEIRA NA PARTE INFERIOR, TAMPO DE ACO INOX 430, DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, MONTAGEM POR SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSOES MINIMAS: 1,90 X 0,90 X 0,85 M, PES ANTIDERRAPANTES.		
08	1	UN	11863	FORNO INDUSTRIAL A GAS, PRODUZIDO EM ACO GALVANIZADO, REGISTRO EM 05 POSICOES, PINTURA ELETROSTATICA A PO, TAMPA COM VIDRO, REVESTIDO INTERNAMENTE EM LA DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 106 LITROS. GARANTIA: 03 MESES		
09	2	UN	11864	ARMARIO MULTIUSO (ORGANIZADOR) COR BRANCA, FABRICADO EM MDP 15 MM E CHAPA DE FIBRA 3 MMM, COM 02 PORTAS DE BATER, 01 GAVETA E 06 PRATELEIRAS E ACABAMENTO EM FINISH FOIL. DIMENSOES MINIMAS: 150X200X40CM		
10	1	UN	11865	SANDUICHEIRA CHAPA PARA LANCHES A GAS, INOX, 2 QUEIMADORES COM ABAFADOR, BASE DE FRITURA EM CHAPA, REGISTRO COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE CHAMAS		



11 6 UN 11866 CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS DOBRAVEIS NA COR MARROM, TAMPO NO FORMATO RETANGULAR, PES EM FORMA DE X, CADEIRAS COM ASSENTO PLANO CONFECCIONADO COM 07 TALISCAS, ENCOSTO INCLINADO, PERNA FORMADA POR 2 PECAS DE MADEIRA CRUZADAS, UMA PARALELA A OUTRA. SENDO UMA DESSAS PECAS, PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO DESLIZE POR ESSA FENDA NO MOMENTO DE
TAMPO NO FORMATO RETANGULAR, PES EM FORMA DE X, CADEIRAS COM ASSENTO PLANO CONFECCIONADO COM 07 TALISCAS, ENCOSTO INCLINADO, PERNA FORMADA POR 2 PECAS DE MADEIRA CRUZADAS, UMA PARALELA A OUTRA. SENDO UMA DESSAS PECAS, PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO
FORMA DE X, CADEIRAS COM ASSENTO PLANO CONFECCIONADO COM 07 TALISCAS, ENCOSTO INCLINADO, PERNA FORMADA POR 2 PECAS DE MADEIRA CRUZADAS, UMA PARALELA A OUTRA. SENDO UMA DESSAS PECAS, PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO
CONFECCIONADO COM 07 TALISCAS, ENCOSTO INCLINADO, PERNA FORMADA POR 2 PECAS DE MADEIRA CRUZADAS, UMA PARALELA A OUTRA. SENDO UMA DESSAS PECAS, PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO
INCLINADO, PERNA FORMADA POR 2 PECAS DE MADEIRA CRUZADAS, UMA PARALELA A OUTRA. SENDO UMA DESSAS PECAS, PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO
DE MADEIRA CRUZADAS, UMA PARALELA A OUTRA. SENDO UMA DESSAS PECAS, PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO
OUTRA. SENDO UMA DESSAS PECAS, PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO
PERFURADAS, PARA QUE A O PARAFUSO
DESLIZE POR ESSA FENDA NO MOMENTO DE
FECHA-LA, ANTO MESA, QUANTO CADEIRAS,
POSSUEM EXTREMIDADES LEVEMENTE
ARREDONDAS, DIMENSOES MINIMAS DA MESA
ABERTA:78 CM DE ALTURA, 120 CM DE
LARGURA, 70 CM DE COMPRIMENTO,3 CM DE
ESPESSURA, ASSENTO: 35 X40 CM, DIMENSOES
DA CADEIRA ABERTA: 80 CM DE ALTURA, 46
DE LARGURA, 50 CM DE COMPRIMENTO
12 5 UN 11867 CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA E 4
CADEIRAS DOBRAVEIS NA COR MARROM,
TAMPO NO FORMATO QUADRADO, TAMANHO
70X70 CM, SENDO 78 CENTIMETROS DE
ALTURA E 3 DE ESPESSURA, MESA QUADRADA
RESISTENTE, DOBRAVEL, COM PINTURA
ELETROSTATICA PARA MAIOR CONSERVACAO.
MADEIRA LEVE E DE BOA QUALIDADE,
CADEIRAS TAMBEM NA COR MARROM, COM
LEVES NUANCES DE CASTANHO PARA MAIOR
NATURALIDADE NA PINTURA, ALTURA DE 80
CM E ACENTO 35 X 40CM, CONSTITUIDO DE 7
TABUAS CHANFRADAS COM LARGURA DE
MAIS OU MENOS 5 CM CADA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme edital. Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa Nome e assinatura CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___/PE/51/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

O <i>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA</i> , situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro,
Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada
pelo prefeito municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº
5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na
, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo
, Sr e do CPF
nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo
firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº
10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que
couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir
expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAIS (LAGO MUNICIPAL), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 51/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____(.....), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL	ELEMENTO DE	FONTE DE	CÓDIGO
		PROGRAMÁTICA	DESPESA	RECURSOS	REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.0	4.4.90.52.12	000	3586
	e Serviços	63			
			4.4.90.52.34	000	3587



	4.4.90.52.42	000	3588

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;
- 6.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3 A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) conforme no Termo de Referência Anexo I deste Edital, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus para a Contratante.

- 6.5 No ato de entrega, o(s) equipamento(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
 - d) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
 - e) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
 - f) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.
- 6.6 Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
 - 6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
 - 6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



- 6.8 Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 6.9 No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
- 6.10 Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO:



- 8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelos Departamentos responsáveis.
- $8.2\,$ As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 8.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.
- 8.5 Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "7.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
 - 7.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - 7.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
 - 7.5.4 de comércio exterior."
- 8.6 Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:



- I) entregar os itens conforme Termo de Referência. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

11.3 Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência:
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida PR.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:



15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

e juridicos cicitos.	Coronel Vivida (PR),	de de 2016.
<i>Município de Coronel</i> Contratante	Vivida	Representante Legal Empresa Contratada
Testemunhas:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa
E por ser expressão de verdade, dou fé.
(Local e Data)
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa CPF e RG do declarante